



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 347
Rubrica _____

CONTRATO Nº 2304/2024/PE

Processo Administrativo nº 253.2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA J P L SANTOS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA**, localizada na Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro – Duque Bacelar - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.314.439/0001-75, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com sede na Ave. Coronel Rosalino, S/n, Centro, na cidade de DUQUE BACELAR/Estado Maranhão, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário de Educação, portador do CPF nº 375.125.443-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **J P L SANTOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31, sediado(a) Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1586, anexo A, bairro Cangalheiro, Caxias – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, CPF: 033.258.613-85, tendo em vista o que consta no Processo nº 253.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº PE-044/SRP/2023CPL/PMDB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024 destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, conforme condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, para contratação, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº PE-044/SRP/2023, na Ata de Registro de Preços nº 025/2024.

2.2. Discriminação do objeto:

RESPONSÁVEL: JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS		CPF: 033.258.613-85				
LOTE 2 AÇUCARES E CAFÉ						
Item	Produto	Unidade	MARCA	Quant.	Val. Unit	Val. Total

1	AÇÚCAR CRISTALIZADO, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Kg	ITAJA	4.500	R\$ 4,35	R\$ 19.575,00
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalado a vácuo c/ selo de pureza embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 250g	MARATÁ	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% só stevia. Não pode conter aspartame, ciclamato, sacarina ou acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 1 ano a partir da data de entrega.	Unidade de 80ml	ADOCYL	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
						R\$ 32.720,00
LOTE 3 TEMPEROS						
1	ALHO EM PASTA, em pote com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Pote de 200g	IN NATURA	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
2	COLORAU EM PÓ, pacote de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	kg	TERRA VITTA	700	R\$ 8,20	R\$ 5.740,00
3	CONDIMENTO EM PÓ, pacote de 100g (fardo de 1kg contendo 10 pacotes de 100g), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Unidade de 100g	TERRA VITTA	700	R\$ 1,20	R\$ 840,00
4	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, embalagem de vidro com 190g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 190g	QUERO	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
5	SAL REFINADO, IODADO, para consumo doméstico, embalagem com 1kg, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	ZIZO	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
6	VINAGRE DE ÁLCOOL, embalagem com 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 750ml	UNI SABOR	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
						R\$ 15.200,00
LOTE 7 PERECÍVEIS						
1	CARNE BOVINA, de boa qualidade, moída, congelada. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 29,05	R\$ 29.050,00
2	FRANGO CONGELADO, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do	Kg	AURORA	3.500	R\$ 20,09	R\$ 70.315,00

	fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.					
3	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e registro no Ministério da Agricultura.	Kg	AURORA	2.500	R\$ 33,97	R\$ 84.925,00
4	PEITO DE FRANGO CONGELADO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica com peso líquido de 1kg. Inspeccionado pelo ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar da data de entrega.	Kg	AURORA	2.800	R\$ 23,20	R\$ 64.960,00
5	SOBRECOXA DE FRANGO congelada. Embalagem plástica transparente ou bandeja de isopor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura.	KG	AURORA	850	R\$ 16,00	R\$ 13.600,00
6	SALSICHA refrigerada. Embalada em pacotes de 1kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega e registro no ministério competente.	Kg	FRIATO	500	R\$ 14,30	R\$ 7.150,00
						R\$ 270.000,00
LOTE 9 CONSERVA						
1	MILHO VERDE EM CONSERVA. Lata ou sachê com peso drenado de 200g. Não pode conter sal na sua composição. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Serão rejeitadas latas estufadas ou amassadas.	Unidade de 200g	QUERO	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
2	ERVILHA EM CONSERVA, embalagem de 200g. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 4 meses a partir da data de entrega.	Embalagem de 200g	QUERO	1.500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
3	SARDINHA EM ÓLEO, lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Lata	88	1.000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
						R\$ 25.500,00
LOTE 10 ÓLEOS						
1	Margarina Vegetal, embalagem de 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Unidade de 500g	PRIMOR	2.000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
2	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol, embalagem Pet de 900ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Garrafa PET de 900ml	SOYA	800	R\$ 12,50	R\$ 10.000,00
						R\$ 30.000,00
LOTE 11						

1	OVO BRANCO OU VERMELHO DE GALINHA, acondicionados em cartelas com 30 unidades, tamanhos grandes. Embaladas individualmente com etiquetas e com registro de inspeção e data de validade.	Cartela com 30 unidades	MARUTANI	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
2	PÃO DOCE TIPO HOT DOG de 50g, acondicionados em sacos plásticos em unidades de forma que o produto seja entregue íntegro, fresco, macio, sem presença de sujidades. Prazo de validade no máximo de 2 dias.	Unidade de 50g	BAUDUCCO	25.000	R\$ 1,73	R\$ 43.250,00
						R\$ 51.140,00
LOTE 13 HORTIFRUTI						
1	CENOURA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, firmes com coloração uniforme, com aroma, cor e sabor típicos e livres de umidade externa anormal.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 9,70	R\$ 9.700,00
2	PIMENTÃO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	IN NATURA	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
3	PEPINO: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	kg	IN NATURA	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
4	REPOLHO, de primeira qualidade, sem defeitos como: rachaduras ou danos profundos, sem manchas, substâncias estranhas ou presença de organismos vivos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	IN NATURA	500	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
5	TOMATE, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez). Sem lesões de origem física, rachaduras ou cortes.	Kg	IN NATURA	1.000	R\$ 9,35	R\$ 9.350,00
						R\$ 28.115,00
						R\$ 452.675,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 452.675,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) conforme discriminado:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação:

020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

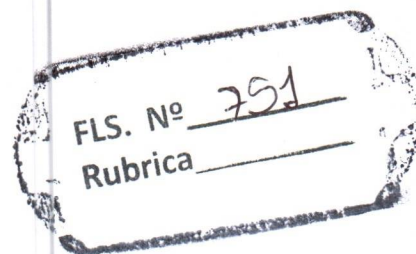
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer

12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar - PNAE

12.361.0020.2064.0000 Manutenção do – QSE

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante conferência e apresentação da nota fiscal e será realizado mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

5.1.1. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

5.1.2. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

5.2. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores entregues a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

5.3. Os pagamentos decorrentes dos produtos efetivamente entregues, serão pagos em até trinta dias após a entrega do objeto, desde que o relatório de execução do objeto seja homologado pela Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

5.4. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento até o de sua liquidação, segundo o INPC.

5.5. Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do contratante, ressalvados os casos em que existir expressa previsão legal dispensando a retenção.

5.6. A aceitabilidade das propostas está condicionada a observância do valor máximo consignado no edital na estimativa de custos.

5.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Efetuar a entrega do objeto da licitação, no prazo e local indicado, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, ou outro documento similar, conforme previsão legal.

- 6.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
- 6.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato; com exceção dos produtos hortifrutigrangeiros que podem ser subcontratados no município, sendo de responsabilidade da contratada.
- 6.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.8. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PMDB/MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- 6.9. Executar o objeto contratado somente com prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar os fornecimentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 7.3. Pagar os valores contratados pela execução do objeto no prazo e nas condições contratuais.
- 7.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 7.5. Sustar, no todo ou em parte, a execução do objeto, sempre que a medida for considerada necessária;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência 23 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024, entrando em vigor na data da assinatura do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

10.1. O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

10.2. Aplicam-se ao presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, todas as disposições contidas no termo de referência - Anexo I, do edital e pela proposta apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO

11.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)
- c) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

11.5 Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato à Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.

11.6 No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

11.8. Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

11.9 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.10 Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

11.11 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e 10.024/2019 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 756
Rubrica _____

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Coelho Neto/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Duque Bacelar/MA, 23 de abril de 2024

Jales Moura de Freitas Carvalho
CPF nº 375.125.443-91
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS:03325861385
Assinado de forma digital por JOHNATHAN PABLO LOPES SANTOS:03325861385
Dados: 2024.04.23 15:18:59 -03'00'

J P L SANTOS EIRELI
CNPJ: 32.353.158/0001-31
Johnathan Pablo Lopes Santos
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Voltar

Imprimir

FLS. Nº 757
Rubrica _____

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.353.158/0001-31
Razão Social: J P L SANTOS EIRELI
Endereço: RUA DO ITAPECURUZINHO 09 QD 3 SAO PEDRO / ITAPECURUZINHO / CAXIAS / MA / 65606-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041222575370539984

Informação obtida em 15/04/2024 12:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS. Nº 758
Rubrica _____**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J P L SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.353.158/0001-31

Certidão nº: 18830558/2024

Expedição: 18/03/2024, às 22:01:47

Validade: 14/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J P L SANTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.353.158/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FLS. Nº 759

Rubrica _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 014004/24

Data da

12/01/2024 11:58:54

Inscrição Estadual: 126327297

CPF/CNPJ: 32353158000131

Razão Social: J P L SANTOS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 1586 ANEXO A CEP: 65606530 -

Telefone: (99)84529551

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/01/2024 12:03:12



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020648/24

Data da

18/03/2024 21:54:34

Inscrição Estadual: 126327297

CPF/CNPJ: 32353158000131

Razão Social: J P L SANTOS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 1586 ANEXO A CEP: 65606530 -

Telefone: (99)84529551

Município: CAXIAS

UF: MA

FLS. Nº 160
Rubrica _____

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/03/2024 21:54:34



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. Nº 761
Rubrica _____



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001415592024

Data de expedição: 11/04/2024 10:53:55

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J P L SANTOS LTDA** que possui o CNPJ **32.353.158/0001-31** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 32.353.158/0001-31

Razão Social: J P L SANTOS LTDA

Inscrição Municipal: 210290307620235

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CANGALHEIRO

Numero: 1586

Município: CAXIAS

Bairro:

Complemento: ANEXO A

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
04/01/2019

Código de validação: 3DC8AB26475E8D1CA12AEBB0F3658517

Data de validade da certidão: 10/07/2024

Finalidade: NADA CONSTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. Nº 762
Rubrica _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J P L SANTOS LTDA**
CNPJ: **32.353.158/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:11 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **B0A8.2993.069E.9F9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Juntos em uma nova história!

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 763
Rubrica _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa J P L SANTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.158/0001-3, sediado na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 1586, anexo A, Bairro Cangalheiro, Caxias/MA, para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024, objeto do Pregão Eletrônico nº 044/2023, Processo nº 253.2023.

Duque Bacelar - MA, 23 de abril de 2024

Jales Moura de Freitas Carvalho
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA


EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304/2024/PE

PROCESSO ADM. 253.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa J P L SANTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024 destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº PE-044/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 452.675,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024.

Dotação: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer
12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE
12.361.0020.2064.0000 Manutenção do – QSE.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

SIGNATÁRIOS: Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, CPF: 033.258.613-85, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação pela Contratante. Duque Bacelar/MA, em 23 de abril de 2024.


Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.



ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024/PE

Na publicação do extrato de contrato nº 260301/2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 02 do mês de abril de 2024, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIREM.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76; **OBJETO:** Onde se lê: 29.100,00. Leia-se: R\$ 3.900,00 (Três mi e novecentos reais); **SIGNATÁRIOS:** Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF nº 088.961.273-00, e Sr. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50 – Outorgado da Empresa. Duque Bacelar – MA. 23 de abril 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 260301/2024/PE

Na publicação do extrato de contrato nº 260301/2024, veiculado no Diário Oficial do Município de Duque Bacelar do dia 02 do mês de abril de 2024, **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: M.K.R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76; **OBJETO:** Onde se lê: 29.100,00. Leia-se: R\$ 3.900,00 (Três mi e novecentos reais); **SIGNATÁRIOS:** Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração CPF nº 088.961.273-00, e Sr. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski CPF: 277.277.558-50 – Outorgado da Empresa. Duque Bacelar – MA. 23 de abril 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304/2024/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304/2024/PE

PROCESSO ADM. 253.2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a empresa J P L SANTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.353.158/0001-31; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para compor a Merenda Escolar exercício de 2024 destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Duque Bacelar/MA, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, Pregão Eletrônico Nº PE-044/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 452.675,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 31/12/2024.

Dotação: 020205 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer 12.122.0003.2019.0000 Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Educação, Cult, Esporte e Lazer 12.361.0018.2056.0000 Manutenção do Prog. de Alimentação Escolar – PNAE

12.361.0020.2064.0000 Manutenção do – QSE.

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Johnathan Pablo Lopes Santos, CPF: 033.258.613-85, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, CPF nº 375.125.443-91 Secretário Municipal de Educação pela Contratante. Duque Bacelar/MA, em 23 de abril de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

FLS. Nº 765
Rubrica _____